



PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**  
Estado do Paraná – Gestão 2013-2016

## **DECRETO Nº 021/2013, DE 11 DE ABRIL DE 2013.**

### **Aprova loteamento denominado Residencial Santa Luíza**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, de acordo com as disposições da Legislação Municipal em vigor,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** É aprovado, de acordo com os Processos administrativos protocolados junto ao Setor de Cadastro e Tributação desta Prefeitura Municipal, o loteamento de propriedade de Rosana de Moraes Motta, CPF/MF nº 528.384.129-49, residente domiciliada na Rua Walter Guimarães da Costa, nº403, centro, na cidade de Nova Santa Bárbara-PR, localizada no Município de Nova Santa Bárbara-PR, conforme divisas e confrontações constantes na matrícula nº 8.322 do município de Nova Santa Bárbara do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Jerônimo da Serra-PR, com área total de 62.294,00 m<sup>2</sup> (sessenta e dois mil e duzentos e noventa e quatro metros quadrados).

**§ 1º** Da área total descrita no “caput” são destinados 12.039,78 m<sup>2</sup> (doze mil e trinta e nove metros quadrados e setenta e oito centímetros quadrados), à Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, pela proprietária, para ruas e passeios públicos.

**§ 2º** A área total do loteamento denominada área das quadras, destinada á venda, é de 40.104,06 m<sup>2</sup> (quarenta mil cento e quatro metros quadrados e seis centímetros quadrados).

**§ 3º** O número total de lotes é de 135 (cento e trinta e cinco) unidades, com testadas que variam de 10,00 m (dez metros) a 20,61 m (vinte metros e sessenta e um centímetros), e áreas que variam de 200,00 m (duzentos metros) a 434,32 m (quatrocentos e trinta e quatro metros e trinta e dois centímetros)



PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**

Estado do Paraná – Gestão 2013-2016

**Art. 2º** O loteamento de que se trata o presente Decreto é autorizado mediante as condições constantes do Termo de Compromisso firmado pelo proprietário e arquivado na Secretaria do Desenvolvimento Urbano, com o seguinte teor:

**“TERMO DE COMPROMISSO”**

Pelo presente Termo de Compromisso, Rosana de Moraes Motta, portadora do RG nº342418361 SSP/SP e do CPF nº 528.384.129-49, casada, residente e domiciliada na Rua Walter Guimarães da Costa, nº403, centro, na cidade de Nova Santa Bárbara no estado do Paraná, assume a responsabilidade de realizar, às suas expensas, as obras de infra-estrutura necessárias à urbanização do Loteamento Residencial Santa Luíza, com área total de 62.294,00 m<sup>2</sup> (sessenta e dois mil e duzentos e noventa e quatro metros quadrados).

As obrigações decorrentes da Legislação Municipal e da Lei Federal nº 6766/79, que a signatária propõe-se a seguir, constam no Memorial Descritivo do Loteamento, encontrando-se abaixo especificadas. As obras terão supervisão e fiscalização dos setores competentes da Prefeitura Municipal e serão executadas na forma do projeto aprovado pela mesma.

Obras e procedimentos a serem executados:

- Pavimentação poliédrica das seguintes ruas:

- Rua Projetada 03, com área de 807,77m<sup>2</sup> (oitocentos e sete metros quadrados e setenta e sete centímetros quadrados);
- Rua Projetada 04, com área de 2188,80m<sup>2</sup> (dois mil cento e oitenta e oito metros quadrados e oitenta centímetros quadrados);
- Rua Projetada 06, com área de 1746,24m<sup>2</sup> (mil setecentos e quarenta e seis metros quadrados e vinte e quatro centímetros quadrados);
- Rua Projetada 07, com área de 1746,24m<sup>2</sup> (mil setecentos e quarenta e seis metros quadrados e vinte e quatro centímetros quadrados);
- Rua Projetada 08, com área de 2288,43m<sup>2</sup> (dois mil duzentos e oitenta e oito metros quadrados e quarenta e três centímetros quadrados);



PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**

Estado do Paraná – Gestão 2013-2016

Totalizando uma área de 8777,48m<sup>2</sup> (oito mil setecentos e setenta e sete metros quadrados e quarenta e oito centímetros quadrados);

- Guia e Sarjeta na esquina das ruas Projetada 03 e Projetada 04. compreendendo 15ML (quinze metros lineares).

- Captação de Água pluvial na Quadra B (esquina das ruas Projetada 03 e Projetada 04) e na Quadra G (Rua Projetada 04)

- Cercamento das áreas institucionais constantes no projeto aprovado, que será acompanhado pelo funcionário do município;

Todas as obras acima especificadas e constantes do Memorial Descritivo do Decreto de Aprovação do loteamento terão o prazo de conclusão de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do Decreto de Aprovação do loteamento.

A entrega das obras será efetivada pela signatária à Prefeitura Municipal, bem como as áreas viárias e institucionais, as quais também serão transferidas ao Município, conforme a Lei Municipal, sem ônus a este.

Para garantia e execução das obras constantes do presente Termo de Compromisso, a signatária propõe-se a hipotecar os seguintes lotes em favor do Município:

- Quadra E: Lotes 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28;

O número de lotes propostos à hipoteca é de 12 (doze) lotes.

Nova Santa Bárbara.

Proprietário: Rosana de Moraes Motta.

**Art. 3º** As obrigações decorrentes da Lei Municipal, além das já fixadas, que o proprietário do loteamento propõe-se a cumprir, serão executadas na forma da referida Lei, deste Decreto e mediante supervisão e fiscalização da Prefeitura Municipal.

**Art. 4º** O presente loteamento foi inscrito junto ao Setor de Cadastro e Tributação desta Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**

Estado do Paraná – Gestão 2013-2016

**Art. 5º** Sobre a área do loteamento aprovado inexistem quaisquer direitos reais previstos pelo artigo 1.225 do Código Civil Brasileiro, conforme certidão negativa fornecida pelo Ofício de Imóveis da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.

**Parágrafo Único:** Excetua-se das disposições do “caput” a hipoteca, em favor do Município, dos lotes descritos no art. 2º, Termo de Compromisso.

**Art. 6º** Dentro dos prazos previstos na Lei Federal nº6.766, de 19 de dezembro de 1979, o proprietário Rosana de Moraes Motta, compromete-se a adotar todos os procedimentos legais nela fixados, sob pena de caducidade do presente Decreto de Aprovação de loteamento.

§ 1º O proprietário do loteamento de que trata este Decreto fica obrigado, sob pena de revogação do presente ato, a cumprir com o disposto no art.18 da Lei referida no “caput” do presente artigo.

§ 2º Ocorrendo a hipótese de que trata o art. 38 da Lei referida no “caput” do presente artigo, deverão os adquirentes de lotes proceder na forma estabelecida pela citada Lei.

§ 3º Ao adotar o procedimento de que trata o § 1º deste artigo, o loteador requererá, no mesmo ato, ao Oficial de Imóveis, que se cumpra o disposto no art. 22 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de ‘979, obedecidas as normas do art. 19, especialmente de seu § 5º.

§ 4º O loteador obriga-se a cumprir e respeitar todos os termos emanados pela legislação municipal, deste Decreto e da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, sob pena de caducidade da aprovação do loteamento.

**Art. 7º** Os lotes propostos como garantia à execução das obras referidas no art. 2º, Termo de Compromisso, do presente Decreto, deverão ter sua escritura pública de hipoteca entregue ao Poder Público Municipal no prazo de trinta dias, a contar da data de publicação deste Decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**  
Estado do Paraná – Gestão 2013-2016

**Art. 8º** Os prazos estabelecidos pelo Município e prometidos pelo loteador com respeito às obras de urbanização começam a fluir e contar da data de publicação do presente Decreto.

**Art. 9º** O presente Decreto de aprovação de loteamento somente produzirá efeitos legais com a competente inscrição no Registro de Imóveis, em nome do Município de Nova Santa Bárbara, dos imóveis descritos nos §§ 1º e 2º do art. 1º, bem assim com a inscrição, no mesmo Registro, da hipoteca em garantia de execução das obrigações postas no competente Termo de Compromisso de que trata o art. 2º, relativamente a 12 (doze) lotes referidos

**Art. 10º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Santa Bárbara, 11 de abril de 2013.

Claudemir Valério  
*Prefeito Municipal*

Zacarias Abreu Gonçalves  
*Chefe da Divisão de Tributação*